DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1758/21
De 24 de Maio de 2021.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 38.000,00(Trinta e Oito Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.566 de 01 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2021:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 031 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração... 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha: 049 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... 3.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 056 - 04.122.0003.2011.0000 Encargos Financeiros do Município.... 10.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 081 - 04.122.0008.2085.0000 Manutenção da Engenharia..... 2.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 104 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 207 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 8.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 434 - 10.301.0007.2040.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia..... 5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Total..... R$ 38.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 15.000,00(Quinze Mil Reais):

Anulação:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 032 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração... -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 206 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... -23.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Total..... R$ 38.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 24 DE MAIO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.759/2.021
DE 27 DE MAIO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas pertencentes à Administração do Município de Gália, sem prejuízo dos serviços essenciais, no dia 04 (quatro) de junho de 2.021 (sexta-feira), EXCETO nos casos previstos nos incisos abaixo, que terão funcionamento normal nessa data:

I – na repartição pública pertencente à administração do Município de Gália, que realiza a Coleta do Lixo e a Coleta Seletiva, que terão seus expedientes em funcionamento nessa data.

II – Os serviços essenciais e emergenciais funcionarão normalmente no dia abrangido por este Decreto.

Artigo 2º - Os tributos municipais com vencimentos na data acima indicada, ficam prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 27 DE MAIO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito